



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PROCESSO Nº 23351.002984/2023-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

CONTRATO Nº 144/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(CONFORME ANEXO VII-F DA IN SEGES/MPDG N. 5/2017)

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2023 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretora Geral, senhora, **ALESSANDRA CARINE PORTOLAN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, CPF nº 023.907.239-18, RG 3.614.871, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 164, de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69 sediada na Rua Massud Amin, nº 88, Edifício Comercial Minas Gerais 9º andar, Sala 901, Centro, Cornélio Procópio, PR, Cep: 86300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário Sr. **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4120662659-6 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 576.467.839-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.002984/2023-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 89/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

1.1 - O Presente instrumento tem por objetivo Repactuar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) A solicitação de reajuste de valores constante na ordem 63 dos autos;
- b) O Parecer contábil nº 13/2024 com data de 29 de abril de 2024, relativo ao reajuste de valores, constante na ordem 74;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

No período de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, os serviços contratados ficaram reajustados para os seguintes valores:

Serviço	Valor Mensal R\$
Trabalhador de Agropecuária 44h	31.925,06
Trabalhador de Agropecuária 6 x 12	28.070,74
Mecânico	4.847,32
Eletricista	5.315,42
Manutenção Predial	15.947,56
Porteiro 06h às 12h	5.276,24
Porteiro 12h às 18h	5.276,24
Porteiro 18h às 00h	5.840,51
Porteiro 00h às 06h	6.357,76
Recepcionista	4.094,15
Total Mensal	112.951,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

A partir de 10 de fevereiro de 2024, os serviços contratados ficam reajustados para os seguintes valores:

Serviço	Valor Mensal R\$
Trabalhador de Agropecuária 44h	30.749,85
Trabalhador de Agropecuária 6 x 12	26.880,27
Mecânico	4.681,10
Eletricista	5.149,26
Manutenção Predial	15.448,84
Porteiro 06h às 12h	5.080,72
Porteiro 12h às 18h	5.080,72
Porteiro 18h às 00h	5.644,99
Porteiro 00h às 06h	6.162,24
Recepcionista	3.928,16
Total Mensal	108.806,16

3.1 O valor mensal da despesa para a execução dos serviços após a repactuação será de R\$ **112.951,00 (Cento e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais)**, no período de **01/01/2024 à 09/02/2024** e R\$ **108.806,16 (Cento e oito mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)** a partir de **10/02/2024**, conforme discriminado com a planilha aprovada pela CONTRATADA.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.3 O valor total retroativo de 01/01/2024 a 09/02/2024 será de **R\$ 13.099,58 (treze mil, noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, o valor de 10/02/2024 a 30/04/2024 será de **R\$ 16.015,73 (dezesesseis mil, quinze reais e setenta e três centavos)**, totalizando nestes períodos de **R\$ 29.115,31 (vinte e nove mil, cento e quinze reais e trinta um centavos)** relativos a repactuação no período de 01/01/2024 a 30/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada a garantia contratual no valor de no mínimo **R\$ 2.182,32** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), com seguro garantia que será emitida com validade de no mínimo a data de 30/12/2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do *Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017*”.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO

5.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 43.646,24** (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao período até o término do presente contrato de 01/04/2024 a 30/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE ocorrerão no exercício de 2024, de acordo com os seguintes dados orçamentários: Fonte: 1000000000, Programa de Trabalho: 231502, Elemento de Despesa: 33.90.37 e PI: L20RLP0100N

6.2 - Os recursos para atendimento às despesas que ocorrerão em 2024, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Concórdia/SC, 20 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

Diretora-Geral

Portaria 164/2024, DOU 29/01/2024

CONTRATADA
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

CPF nº 576.467.839-00

TESTEMUNHA CONTRATANTE

JACKSON ALDEMIR CAVALLI

CPF: 034.467.319-70

TESTEMUNHA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____